



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº _____
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Canindé/CE
Comissão de Licitação

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- I) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº8.987/95 e suas alterações e as condições da CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019-CP.
- II) Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93), não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- III) Que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital
- IV) Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório.
- V) Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no ANEXO I e nessa proposta, caso sejamos vencedor da presente licitação.
- VI) Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual.

OBJETO: Concessão Onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo eletrônico pago de veículos automotores (Zona Azul), no Município de Canindé/CE, conforme especificações constantes nos anexos integrantes do edital.

O valor proposto corresponde ao percentual que será revertido em favor da administração municipal, calculado pelo valor total arrecadado.

VALOR TARIFA CARRO: R\$ 2,00 / HORA

VALOR TARIFA MOTO: R\$ 1,00 / HORA

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO MENSAL DE ARRECADAÇÃO: R\$ 128.800,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (10 ANOS) DE ARRECADAÇÃO: R\$ 15.456.000,00 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

PROPOMOS REVERTER O PERCENTUAL DE ____% (_____ POR CENTO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ N.º:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

Nome:

Documento de Identificação

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019-CP

MODELO DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

OBJETO: Concessão Onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo eletrônico pago de veículos automotores (Zona Azul), no Município de Canindé/CE.

A (LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, CONCORRÊNCIA Nº 006/2019-CP, junto ao Município de Canindé/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL E DATA DA DECLARAÇÃO.
ASSINATURA DO PROPONENTE

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019-CP

MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Concessão Onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo eletrônico pago de veículos automotores (Zona Azul), no Município de Canindé/CE.

A (LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, CONCORRÊNCIA Nº 006/2019-CP, junto ao Município de Canindé/CE, Estado do Ceará, de que não existe, superveniência de fato impeditivo da sua habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

LOCAL E DATA DA DECLARAÇÃO.
ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019-CP

MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Concessão Onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo eletrônico pago de veículos automotores (Zona Azul), no Município de Canindé/CE.

A (LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **CONCORRÊNCIA Nº 006/2019-CP**, junto ao Município de Canindé/CE, Estado do Ceará, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA DA DECLARAÇÃO.
ASSINATURA DO PROPONENTE

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº _____

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão, de um lado o MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, através da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE / CONCEDENTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, Ordenador(a) de despesas do _____, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, TEL.: _____, de agora em diante denominada CONTRATADA / CONCESSIONÁRIA, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2019-CP, devidamente homologado pelo ordenador de despesas da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA / CONCESSIONÁRIA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

1.2. Com suporte Legal na Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, em conformidade com os modelos e critérios adotados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, Volume I e Volume IV, aprovados pelas Resoluções 180/2005 e 236/2007 respectivamente, e as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Canindé/CE, mediante as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.428/2019, de 02 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 027 de 22 de agosto de 2019, e no edital da licitação, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações e Lei Federal 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Concessão Onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo eletrônico pago de veículos automotores (Zona Azul), no Município de Canindé/CE, conforme especificações constantes nos anexos integrantes do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual de ___% (____ por cento), descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas.

3.2. A Concessionária repassará para a concedente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual de ___% (____ por cento), incidente sobre o valor total da arrecadação do período, através de conta corrente – Arrecadação Estacionamento Rotativo, diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta.



3.3. A concedente receberá a prestação de contas através da diretoria ou de servidor por ela indicado, devendo informar à contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela concessionária.

3.4. A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

3.5. Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que no período determinado fará o repasse do valor correspondente ao percentual contratado à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

3.6. O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

3.7. O valor total estimado mensal de arrecadação (automóvel – carro) é de: R\$ 123.464,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) e o valor total estimado mensal de arrecadação (motocicleta) é de: R\$ 5.336,00 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais), englobando o valor total geral estimado mensal de arrecadação de: 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

3.8. O valor total geral estimado de arrecadação para o período de 10 anos de concessão é de: R\$ 15.456.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhados de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pelo órgão concedente.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à concedente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A implantação do Estacionamento Rotativo em Canindé/CE deverá ser executada conforme ANEXO I - Projeto Básico.

5.2. A fixação das placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora deverá ocorrer em um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do respectivo contrato sucedido de ordem de serviços emitida pelo Ordenador de Despesas da concedente, ficando a cargo da Concessionária a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela concedente não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.



CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;
- 7.2. Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, que não poderá ser inferior ao percentual contratado sobre o valor bruto arrecadado no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 7.2.1. Considera-se valor bruto a receita total arrecadada sem a dedução dos impostos incidentes sobre a operação do Sistema, excluindo as demais despesas com a sua operação;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;
- 7.4. Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;
- 7.5. Instalar, na cidade de Canindé/CE, em sua área central, escritório ou posto de atendimento para administração dos serviços e atendimento ao público;
- 7.6. Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito e também ao fiscal do contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 7.8. Comunicar aos agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;
- 7.9. Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;
- 7.10. Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;
- 7.11. Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;
- 7.12. Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;
- 7.13. Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;
- 7.14. Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;



- 7.15. Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;
- 7.16. Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;
- 7.17. Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;
- 7.18. Coordenar a execução dos serviços, de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;
- 7.19. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;
- 7.20. Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;
- 7.21. Substituir de imediato, independentemente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;
- 7.22. Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;
- 7.23. Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;
- 7.24. Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;
- 7.25. Apresentar, sempre que solicitada, documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;
- 7.26. Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;
- 7.27. Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;
- 7.28. Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;
- 7.29. Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, implícitas no Contrato;



7.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.31. Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo à concessionária a própria arrecadação;

7.32. A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.33. Prestar contas com a Concedente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo para isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diários e mensais arrecadados.

7.34. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Concessionária não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da Concedente, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

7.35. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

7.36. Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

7.37. Devem ser ainda de responsabilidade da Concessionária a implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico em conformidade com o Anexo I;

7.38. A Concessionária deverá, através de sistema eletrônico, disponibilizar informações financeiras em tempo real para o Poder Concedente, incluindo ainda campanha de divulgação e educação e o projeto e a implantação da sinalização vertical e horizontal e de controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes, evitando a necessidade de o usuário retornar ao veículo para colocar o tíquete no seu interior, e os serviços de:

- Operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Virtual, através da utilização de Sistema Automatizado, mediante uso de equipamentos e sistema informatizado de gestão com disponibilização de informações financeiras em tempo real para o Poder Concedente;
 - Sistema que possibilite a emissão de Tíquete Eletrônico Virtual, evitando a necessidade de o usuário ter que retornar ao veículo para colocar o Tíquete no seu interior, nos termos do Projeto Básico;
 - Controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes;
 - Implantação e manutenção de rede de pontos de venda para a comercialização de créditos e de tíquetes eletrônicos com a utilização de equipamentos do tipo POS, Tablet ou similares;
 - Disponibilização de monitores/operadores equipados Terminais Móveis (TM's) para apoio a fiscalização e comercialização de créditos e tíquetes eletrônicos;
 - Implantação e manutenção de toda a Sinalização Horizontal e Vertical de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo, conforme projeto assim como a execução de nova sinalização em caso de ampliação, com a instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos no projeto básico e na legislação vigente;
 - Orientação aos usuários para a perfeita utilização do Sistema;
- Divulgação nos meios de comunicação das normas de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1. Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

de
de
qui